



CONSIDERANDO o termos do Ofício n.º 290/2016 – PJI, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Uarini/AM;

CONSIDERANDO a Decisão de fl. 20, exarada nos autos do **Processo Administrativo n.º 2016/22948-TJAM**,

RESOLVE

CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 2350/2013-PTJ**, de **29.10.13**, que designou o servidor **FREDSON VIEIRA DE SOUZA**, Assistente Judiciário deste Poder para responder, cumulativamente, pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Itamarati/AM, em caráter interino, até a realização de concurso público, conforme previsto no art. 70, inciso XXIV da Lei Complementar n.º 17/97, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 596/2017-PTJ

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o termos do Ofício n.º 290/2016 – PJI, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Uarini/AM;

CONSIDERANDO a Decisão de fl. 20, exarada nos autos do **Processo Administrativo n.º 2016/22948-TJAM**,

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. **CLAUDEMIR PINHEIRO DA SILVA** para responder pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Itamarati/AM, em caráter interino, até a realização de concurso público, conforme previsto no art. 70, inciso XXIV da Lei Complementar n.º 17/97

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 600 / 2017-PTJ

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração de fls. 36/39, bem como o Despacho-Ofício n.º 858/2017, do PA n.º 2017/002545,

RESOLVE

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais), à empresa

Instituto de Negócios Públicos do Brasil Ltda, para fornecimento da ferramenta **ContratosGov**, a fim de gerir os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos, em observância das cautelas de praxe, *ex vi do art. 26 da Lei de Licitações*.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 27 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 606/2017-PTJ

Altera os artigos 5º e 7º da Portaria n.º 2.387/2016-TJAM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 2.387/16 da Presidência do Tribunal de Justiça que estabelece procedimentos destinados ao controle e pagamento das diligências executadas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar na Corregedoria Geral de Justiça o controle e exame das diligências relatadas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, da Capital e das Comarcas Interior do Estado;

CONSIDERANDO que, em reunião nesta Presidência, o Sindicato de Classe dos Oficiais de Justiça Avaliadores solicitou que fosse mantida a antecipação mensal do auxílio combustível, sem a compensação do valor no mês subsequente, até que a nova sistemática venha a ser disciplinada em lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 5º e 7º da Portaria 2.387/2016-PTJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. No primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente à realização da diligência, o Oficial de Justiça Avaliador encaminhará o modelo do relatório anexo, devidamente preenchido, observando-se o seguinte:

I – Na Capital, os relatórios, devidamente preenchidos, serão encaminhados pelo Oficial de Justiça Avaliador para a Central de Mandados e Cartas Precatórias, obrigatoriamente por meio do uso de e-mail funcional, cabendo ao Diretor da Central de Mandados e Cartas Precatórias examinar se há inconsistências nos relatórios antes de submetê-los ao Juiz Coordenador da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital.

II – Nas Comarcas do Interior do Estado, os relatórios, devidamente preenchidos e assinados pelos Oficiais de Justiça, serão encaminhados ao servidor responsável pelo gerenciamento dos mandados, onde houver, ou, na falta, ao Diretor de Secretaria ou Escrivão para averiguação de possíveis inconsistências antes de submetê-los ao Juiz Diretor do Fórum.

§1º. Todos os relatórios deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês para o Corregedor Geral de Justiça que, se entender que estejam cumpridas as formalidades necessárias e não detectando inconsistências, autorizará a remessa dos valores consolidados em relatório específico para a Divisão de Pessoal do Tribunal de Justiça – Folha de Pagamento.

§2º. Se necessário, a Corregedoria Geral de Justiça expedirá regulamentação complementar para disciplinar os procedimentos a



serem observados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, bem como pelos Juízos responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios, podendo, inclusive, aperfeiçoar o relatório mencionado no caput deste artigo.

§3º. A Divisão de Pessoal do Tribunal de Justiça encaminhará para a Presidência os relatórios consolidados para que possam ser incluídos os pagamentos em folha.

§4º. Caso as diligências não sejam pagas por motivos formais e por conta de falta de tempo hábil para a inclusão em folha de pagamento, serão pagas no mês subsequente, em relatórios distintos para que fique claro a qual período correspondem as diligências a serem pagas.

Art. 7º. Até que advenha nova disciplina legislativa, as verbas previstas na Lei n.º 3.694/11 continuam a ser pagas mensalmente e serão destinadas aos Oficiais de Justiça Avaliadores a título de antecipação das despesas de deslocamento para as diligências a serem realizadas no mês subsequente ao pagamento.

Parágrafo único. O pagamento antecipado do auxílio combustível continuará a observar as restrições previstas em lei, sendo devido apenas aos Oficiais de Justiça Avaliadores que estejam efetivamente cumprindo diligências judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIAN.º 1278 / 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 5.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder, lotado na Coordenadoria de Biblioteca, **10 (dez) dias de férias regulamentares**, referentes ao exercício do ano de 2016, no período de **15.03.2017 a 24.03.2017**, conforme Informação da Divisão de Pessoal às fls. 5/6, bem como o Despacho, exarado nos autos do **Processo Administrativo n.º 2017/002542**, e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIAN.º 1279 / 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 5.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

RESOLVE

DISPENSAR à servidora **ELÍZIA MARA COSTA ISRAEL**, Analista Judiciário deste Poder, lotada na Comissão Permanente de Licitação, do comparecimento ao serviço nos dias **2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10.03.2017**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014, conforme Informação da Divisão de Pessoal às fls. 5, do **Processo Administrativo n.º 2017/003909**, e nos termos do artigo 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30.9.1997.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIAN.º 1280 / 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.07.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotado na 1ª Vara da Comarca de Tefé, **30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **01.06.2016 a 30.06.2016**, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal, parecer AASGA de fls. 45/47 e o Despacho às fls. 51, do **Processo Administrativo n.º 2016/011970**, e nos termos dos artigos 65, inciso I, e 68, da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIAN.º 1281 / 2017-PTJ

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 5.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO o Despacho, exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 2015/014905,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **IGOR VASCONCELOS DIAS MENDONÇA** e **MARCELO CARNEIRO GARCEZ**, como **Fiscal e Suplente**, respectivamente, a fim de acompanhar a execução do **Contrato Administrativo n.º 003/2017-FUNJEAM**, celebrado entre esta Corte de Justiça e a Empresa **ELZA MARA PINHEIRO DE SOUZA-ME (LAGI ESQUADRIAS)**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração